



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 15, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto ao Conselho Deliberativo, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Apoio Administrativo e Financeiro, Comissão de Espaços e Qualidade de Vida, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Comissão Coordenadora do PAE do Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Pós-Graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 05 de novembro de 2024, das 9h00 às 17h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e por 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Culturas e Identidades Brasileiras do IEB-USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Conselho Deliberativo (CD): 01 representante discente e respectivo suplente.
- b) Comissão de Pós-Graduação (CPG): 01 representante discente e respectivo suplente.
- c) Comissão de Apoio Administrativo e Financeiro (CAAF): 01 representante discente e respectivo suplente.
- d) Comissão de Espaços e Qualidade de Vida (CEQuali): 01 representante discente e respectivo suplente.
- e) Comissão de Defesa dos Direitos Humanos (CDH): 01 representante discente, conforme Portaria IEB 001, de 17.03.2021.
- f) Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (CCPAE): 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação do Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio ao Ensino ou pelo e-mail iebacademico@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 17h00 do dia 22 de outubro de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação do Instituto.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto em **23 de outubro de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Apoio ao Ensino, para o e-mail iebacademico@usp.br, até as 17h00 do **dia 29 de outubro de 2024**. A decisão será divulgada na página do Instituto de Estudos Brasileiros até as 17h00 do dia **31 de outubro de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio ao Ensino do IEB encaminhará aos eleitores, no dia **05 de novembro de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Instituto de Estudos Brasileiros no dia **06 de novembro de 2024**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio ao Ensino, para o e-mail iebacademico@usp.br, até as 12h00 do dia **11 de novembro de 2024**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página do Instituto de Estudos Brasileiros.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Profa. Dra. Monica Duarte Dantas

Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros - IEB/USP